



# **NORMAS DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO**

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo**

**Fevereiro de 2023**



## Preâmbulo

O Movimento Associativo desempenha um papel fundamental e basilar na Freguesia de Pinhal Novo, com manifestações históricas, culturais, desportivas, de cidadania e de desenvolvimento, que marcaram o passado e continuarão a ser um vetor decisivo na construção do futuro das gentes de Pinhal Novo.

A Junta de Freguesia de Pinhal Novo, no âmbito da sua política para as áreas socioculturais e desportivas, considera o movimento associativo um parceiro fundamental para levar à prática um conjunto de atividades que visam contribuir para uma melhor qualidade de vida da população pinhalnovense.

Integrado no eixo estratégico da ***Coesão do Tecido Social*** do território, o presente documento de normas responde à necessidade de estabelecer um conjunto de critérios que permitam que a cooperação entre a autarquia de Freguesia e as diferentes associações, se pautem por princípios fundamentais da gestão pública, nomeadamente os da prossecução do interesse público, da igualdade e da proporcionalidade, da imparcialidade, da boa-fé e da participação.

Esse conjunto de critérios compilados no documento “Normas de Apoio ao Movimento Associativo”, e redigido com os contributos dos parceiros associativos do território e forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, tem como objetivos gerais:

- a) Promover uma cooperação regular entre a autarquia de Freguesia e o Movimento Associativo, em todos os domínios de interesse para o desenvolvimento da Freguesia, privilegiando a celebração de protocolos de cooperação;
- b) Regulamentar e quantificar os apoios autárquicos ao associativismo;
- c) Contribuir para melhorar a qualificação do associativismo, por forma a dar resposta adequada às novas exigências do nosso tempo, reforçando assim o seu papel na vida ativa da comunidade;
- d) Dinamizar a atividade do movimento associativo, tendo em conta uma melhor utilização das infraestruturas existentes, quer sejam da Freguesia ou das próprias entidades.

Nestes termos e considerando:

- a) a necessidade de serem ponderados aspetos de economia, eficiência e eficácia na atribuição de apoios pela Junta de Freguesia;
- b) os princípios da legalidade, transparência, prossecução do interesse público e de modo a garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham



## Junta de Freguesia de Pinhal Novo

concretizar programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse para a Freguesia;

- c) as atribuições no domínio da cultura, dos tempos livres e do desporto, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) a competência material, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o território, nos termos do disposto nas alíneas o), t), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, no uso de competência material prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, em reunião ordinária do Executivo de 10 de fevereiro de 2023, deliberou o seguinte:

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

As presentes Normas de Apoio ao Movimento Associativo são elaboradas ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas h), o), t), u), v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito e Objeto**

1 - As presentes Normas estabelecem os tipos, formas de apoio, condições, procedimentos e, ainda os critérios de apreciação, pela Junta de Freguesia de Pinhal Novo das candidaturas a apoios da Autarquia de Freguesia às associações recreativas, desportivas, culturais ou a movimentos de opinião ou intervenção sedeados na Freguesia, ou que nela tenham delegações/filiais ou cuja atividade tenha, de algum modo, reflexo na área da Freguesia ou beneficie os respetivos fregueses.

2 - Os apoios são atribuídos tendo subjacente a prática regular de atividades, a apresentação de projetos especiais ou a realização de atividades de carácter pontual por parte das associações.

#### **Artigo 3.º**

##### **Requisitos da candidatura**

1 - Podem candidatar-se aos apoios da Junta de Freguesia as Associações que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas e organizadas;



## Junta de Freguesia de Pinhal Novo

- b) Estejam registadas nesta Junta da Freguesia como entidades associativas, nos termos do artigo 4.º;
- c) Possuam sede social ou delegação/filial na Freguesia e desenvolvam as suas atividades na freguesia ou beneficiem os respetivos fregueses;
- d) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos;
- e) Tenham a situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizada;
- f) Mantenham atividade regular e/ou pontual no ano em que os apoios são processados, em cada uma das áreas a que se candidatam;
- g) Tenham entregue o Plano anual de Atividades e o Relatório de Contas relativo ao exercício do ano anterior;

2 - As Associações recém-constituídas só ficam obrigadas à entrega do relatório de contas ao fim de um ano de atividade.

3 - Consideram-se excluídos do âmbito da aplicação das presentes normas, os apoios financeiros a conceder:

- a) Às associações de pais e encarregados de educação;
- b) Às entidades com estatuto de instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
- c) Associações constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município.

### **Artigo 4.º**

#### **Inscrição e Atualização do Registo**

1 - As Associações que pretendam candidatar-se aos apoios da Junta de Freguesia em cada ano civil deverão efetuar ou atualizar o seu registo, se for caso disso, no serviço competente pela área do Associativismo da Junta de Freguesia do Pinhal Novo, com a apresentação, durante o mês de janeiro de cada ano, do Plano de Atividades e Orçamento para esse mesmo ano.

2 - As associações recém-constituídas poderão efetuar o seu registo em qualquer momento.

### **Artigo 5.º**

#### **Natureza dos Apoios**

1 - Os apoios da Junta de Freguesia ao Movimento Associativo podem revestir a seguinte natureza:

- a) Financeira — transferência de verbas para apoiar a realização de atividades/projetos ou a aquisição de recursos materiais necessários à concretização das iniciativas;
- b) Material ou logística — cedência temporária, mediante disponibilidade, de instalações da Junta de Freguesia do Pinhal Novo ou de bens necessários ao funcionamento das associações ou à realização das suas atividades/ projetos;

2 - Os apoios referidos anteriormente podem revestir as seguintes áreas/modalidades:



## Junta de Freguesia de Pinhal Novo

- a) Programa de apoio a infraestruturas (pequenas ações de conservação, reabilitação ou remodelação de instalações);
- b) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa (destina-se a apoiar a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização);
- c) Programa de apoio a atividades de caráter pontual (destina-se a apoios financeiro, técnico ou logístico à organização de atividades pontuais, não previstos no plano de atividades anual das associações, ou seja, aquelas que não são apoiadas no âmbito do apoio às atividades regulares, apresentando um caráter excecional).

### **Artigo 6.º** **Montante Global**

O montante global dos apoios financeiros a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Junta de Freguesia, através do respetivo orçamento.

### **Artigo 7.º** **Critérios de Atribuição dos Apoios**

As candidaturas são analisadas em função dos seguintes critérios:

- a) Relevo e impacto social das atividades para o desenvolvimento na comunidade;
- b) Contributo para a promoção da cooperação com outras associações e outras entidades e agentes da comunidade;
- c) Integração em programas e projetos de cooperação com a Junta de Freguesia de Pinhal Novo;
- d) Contributo para o desenvolvimento do espírito associativo e da participação das pessoas na vida associativa;
- e) Promoção de atividades com crianças, jovens, idosos, grupos sociais vulneráveis e populações em meio rural/isolado;
- f) Valorização da componente de formação e sensibilização;
- g) Grau de inovação das iniciativas e projetos;
- h) Custos da realização da atividade e capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- i) Projeção das atividades propostas a nível local, regional, nacional ou internacional;
- j) Contributo da atividade para a mais-valia económica do território em que se insere;
- k) Contributo para a valorização do património cultural e natural do território em que se insere;
- l) Diversidade das atividades promovidas;



## Junta de Freguesia de Pinhal Novo

- m) Número de intervenientes e/ou equipas envolvidos;
- n) Regularidade de atividade ao longo do ano;
- o) Contributo para a formação de novos públicos;
- p) Promoção de atividades de apoio à criação artística;
- q) Dinamização da prática de novas modalidades na comunidade em que se insere;
- r) Nível de concretização dos apoios atribuídos pelo município no ano anterior.

### **CAPÍTULO II**

#### **Processo de Candidatura**

##### **Artigo 9.º**

##### **Apresentação das candidaturas**

- 1 - Podem candidatar-se aos apoios previstos nas presentes normas as entidades que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 3.º.
- 2 - As candidaturas das Associações devem ser entregues no serviço de atendimento da Junta de Freguesia, dirigidas ao/à Vogal com competência delegada na área do Movimento Associativo, ou por via informática para [geral@fpinhalnovo.pt](mailto:geral@fpinhalnovo.pt).
- 3 - Caso a candidatura respeite a vários programas de apoio poderá ser entregue num único exemplar.
- 4 - O prazo para entrega das candidaturas é fixado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia até ao dia 31 de dezembro de cada ano e, no caso de atividade de carácter pontual, a entrega das candidaturas deverá ocorrer com uma antecedência de 30 dias.
- 5 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:
  - a) Descrição das ações a desenvolver com a respetiva relevância social, cultural ou desportiva;
  - b) Calendarização das ações;
  - c) Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento;
  - d) Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas.
- 6 - As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ainda ser acompanhadas de planta de localização e dos elementos indispensáveis à apreciação do pedido.

##### **Artigo 10.º**

##### **Avaliação das candidaturas**

- 1 - As candidaturas serão analisadas por uma comissão de avaliação, aprovada pela Junta de Freguesia, composta por 3 elementos.



## Junta de Freguesia de Pinhal Novo

2 - O prazo limite para avaliação das candidaturas é de 60 dias úteis a contar do período estabelecido para apresentação das candidaturas.

### **Artigo 11.º**

#### **Apreciação, Aprovação das Candidaturas e Procedimento Subsequente**

1 - Após análise das candidaturas pela respetiva comissão de avaliação, conforme o n.º 1 do artigo 10.º, para cada um dos tipos de apoio previstos, será elaborada uma proposta referente aos apoios a conceder, a qual será submetida à Junta de Freguesia para apreciação e deliberação.

2 - As entidades serão informadas, por escrito, sobre as participações financeiras atribuídas e respetiva calendarização de pagamentos.

3 - Os apoios serão preferencialmente firmados através de Contratos-Programa entre a Junta de Freguesia e a entidade apoiada.

4 - A candidatura aos apoios previstos nas presentes normas não vincula esta autarquia, estando esta condicionada ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à avaliação pelo órgão executivo do ponto de vista do interesse público, da sua relevância social e das prioridades estrategicamente definidas entre o órgão executivo da Autarquia e as associações da Freguesia em reuniões de gestão participada.

5 - Os apoios a atividades de carácter pontual são exclusivamente objeto de avaliação e deliberação pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 12.º**

#### **Publicitação dos Apoios Concedidos**

Os apoios a atribuir serão objeto de publicitação nos termos legalmente previstos.

### **Artigo 13.º**

#### **Divulgação de Atividades**

A Junta de Freguesia promoverá, através dos seus suportes comunicacionais, a divulgação das atividades realizadas pelas associações, desde que estas sejam atempadamente comunicadas.

### **Artigo 14.º**

#### **Publicidade dos Apoios da Junta de Freguesia do Pinhal Novo**

A concessão de apoios da Junta de Freguesia importará, para as entidades beneficiárias, na referência a esse apoio nos materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção, através da inclusão do brasão e/ou logótipo da Freguesia.



## Junta de Freguesia de Pinhal Novo

### **CAPÍTULO III** **Disposições Finais e Transitórias**

#### **Artigo 15.º** **Incumprimento**

1 - Considera-se que as Associações estão em situação de incumprimento quando não tenham sido realizadas as atividades, ações, projetos ou investimentos que constituem objeto de participação no âmbito da candidatura aprovada, excetuando-se as situações em que a não realização seja devidamente fundamentada ou que ocorra por fatores alheios à associação.

2 - Nos casos de incumprimento, a Junta de Freguesia pode deliberar que tais associações fiquem impossibilitadas de se candidatar a apoios da Junta de Freguesia pelo tempo que for definido em deliberação da Junta de Freguesia, não podendo este ser superior a dois anos.

#### **Artigo 16.º** **Dúvidas e Omissões**

Cabe à Junta de Freguesia, mediante deliberação, resolver as dúvidas e os casos omissos nas presentes Normas de Apoio ao Associativismo.

#### **Artigo 17.º** **Entrada em vigor**

As presentes Normas de Apoio ao Associativismo entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em edital e nos meios digitais da Freguesia.